



59481/11
1425
dylus

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2012
PROCESSO Nº 59481/2011
CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

PUBLICADO NO DIO-ES
EM 27/12/13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **WALLACE MILLIS DA SILVA**, CPF nº 002.224.477-88, por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 178/2012, publicado no DIO-ES em 22 de junho de 2012, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.892.954/0001-03, estabelecida à Rua das Perdizes nº 07 – Eurico Salles – Serra – ES, tendo por seu representante legal o Senhor **MICHAEL GONÇALVES CARASSO**, CPF n.º 042.304.617-98, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2012, cujo objeto é a execução das **Obras de Construção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental do Bairro Cobilândia**, neste Município, em atendimento aos termos da Planilha de Quantidades e Preços Unitários (**Anexo VIII**) que acompanha a Concorrência nº 004/2012, conforme descrito naquele Edital, oriundo do **Processo Administrativo nº 59481/2011**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto no Art. 57, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 031/2012, mediante celebração deste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



59481/11
1426
ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

O prazo de vigência fica prorrogado por um período de 15 (quinze) meses, perfazendo um prazo total de **30 (trinta) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 031/2012, não alteradas por este Termo de Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 03 de junho de 2013.

WALLACE MILLIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

MICHAEL GONÇALVES CARASSO
Lastro Construções e Serviços Ltda